



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090203/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1003 de 18 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000,00
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
Sub-Total:		190.000,00
Total Parcial Suplementado:		190.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150.000,00
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
Sub-Total:		190.000,00
Total Parcial Reduzido:		190.000,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 1003/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA, 02, Marco de 2022

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito